




# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº: 1.801 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 / 08 / 22

  
(Servidor)

“Dá nome ao Centro de Atenção Psicossocial de Liberdade.”

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal de Liberdade – MG; sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **Odilon de Carvalho Neves** o Centro de Atenção Psicossocial de Liberdade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de agosto de 2022.

  
**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal